



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Erileuza Gomes Jerônimo Rodrigues		
EMENTA: Autoriza Erileuza Gomes Jerônimo Rodrigues a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Joaquim Alves de Oliveira, de Várzea Alegre, até 31.12.2012.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
SPU Nº 10641850-5	PARECER Nº 0230/2011	APROVADO EM: 08.06.2011

I – RELATÓRIO

Erileuza Gomes Jerônimo Rodrigues, portadora do título "Licenciada em Pedagogia em Regime Especial - Licenciatura Plena", emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, mediante o processo nº 10641850-5, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Joaquim Alves de Oliveira, instituição localizada no Sítio Vacaria, CEP: 63.540-000, Várzea Alegre.

A requerente anexou ao processo:

I – requerimento encaminhado ao Presidente deste CEE;

II – declaração confirmando a experiência docente de mais de dois anos, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

III – Diploma de Licenciada em Pedagogia em Regime Especial - Licenciatura Plena", emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, datado de 02 de outubro de 2002;

IV – declaração confirmando que está regularmente matriculada no Curso de Formação de Executivos Escolares, promovido por este CEE, datado de 28 de março de 2011.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Joaquim Alves de Oliveira, de Várzea Alegre, em favor de Erileuza Gomes Jerônimo Rodrigues, até 31.12. 2012.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



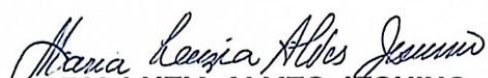
GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

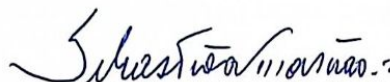
Cont. do Parecer nº 0230/2011

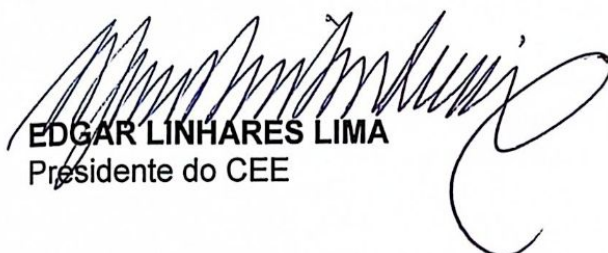
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de junho de 2011.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora


SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE